



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INTERESSADA:

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 54.447.428/0001-41
INDAIATUBA-S.P.

REFERENTE AO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO: 026/2020
COMPRA: 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 015/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail recebido no dia 31/03/2020 às 15:05 horas, que nos informa questionamentos referente da ausência e do momento de apresentação dos laudos, do prazo de entrega, do fator de potência, do THD, do alumínio injetado, da temperatura de cor (TCC) e do driver, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado e sobre ele solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Questionamento 01: DA AUSÊNCIA E DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS:

Resposta: "Após o término da sessão de lances e conferência dos documentos para habilitação, será solicitado a (as) licitante (s) primeira (as) colocada (s) nos itens o envio das propostas realinhadas e documentos complementares (ficha técnica dos produtos ofertados de acordo com a marca ofertada para os mesmos serem encaminhados ao setor técnico para avaliação do item ofertado e se os mesmos cumpri as descrições do edital. Poderá também ser realizado por parte da administração, consulta em sites especializados/fabricante, para a verificação da veracidade das informações. Por fim, o município poderá exigir laudos que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o termo de referência (laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO), os laudos exigidos serão custeados pela proponente vencedora. Caso seja constatado que a licitante não atendeu a descrição dos itens, a mesma será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada na disputa de lances e assim sucessivamente".

Questionamento 02: DO PRAZO DE ENTREGA:

Resposta: "Prazo de entrega de 20 dias corridos".

Questionamento 03: DO FATOR DE POTÊNCIA:

Resposta: "A portaria exige o mínimo de (0,92), o Municipal optou por um produto de qualidade superior ao exigido, sendo próximo ao mínimo exigido. Porém não há legislação que proíba/impeça a Administração Municipal de adquirir produto de qualidade superior ao mínimo exigido pela portaria. Porém, tecnicamente quanto maior o FP, maior a quantidade de energia, gerando trabalho efetivamente maior a quantidade de energia absorvida. Há no mercado ao menos 3 ou mais empresas que fornecem o mesmo material com as características descritas, não havendo assim problemas em manter o descritivo do item".

Questionamento 04: DO THD:

Resposta: "Será aceito THD de $\leq 10\%$, com a alteração do edital".



Questionamento: 05: DO ALUMÍNIO INJETADO:

Resposta: “A exigência que a luminária seja fabricada em alumínio injetado, se dá em virtude de que o mesmo permite melhor troca térmica, como a distância entre as aletas, altura e espessura, o que não interfere no princípio da ampla concorrência e nem mesmo do princípio da igualdade, pois há no mercado infinidade de empresas que comercializam luminárias com essas especificações como Conec Led, Demap, Fortliht, Emplalux entre outras”.

Questionamento: 06: DA TEMPERATURA DE COR (TCC):

Resposta: Não haverá impedimento em que licitantes ofereçam produtos com cor entre 4.000k e 5.000k”.

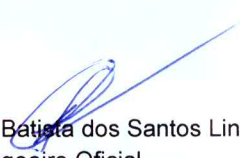
Questionamento: 05: DO DRIVER:

Resposta: “A exigência do Driver, se dá pelo fato de que a tensão elétrica fornecida pela concessionária é inconstante, ou seja, há muita queda de tensão no nosso Município, principalmente no período chuvoso.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Campos de Júlio-MT, 02 de abril de 2020


Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 006/2018